

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 840/73

Aprovado por Deliberação
em 3 / 5 / 1973

PROCESSO CEE- Nº 178/73

INTERESSADO - JUDITH DE LA CORTE.

ASSUNTO - Pedido de transferência de inscrição de doutoramento.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro PAULO GOMES ROMEO.

HISTÓRICO: Trata o presente processo do pedido de transferência, de inscrição para doutoramento de JUDITH DE LA CORTE da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente.

FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido encontra-se instruído com os documentos exigidos e teve a sua tramitação dentro dos prazos estabelecidos pela Deliberação CEE- de 3 de janeiro de 1973.

CONCLUSÃO: Assim sendo, VOTO pela aceitação do pedido de transferência de inscrição de doutoramento de JUDITH DE LA CORTE, da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, obedecendo a Deliberação CEE- de 3 de janeiro de 1973 e demais disposições legais vigentes.

São Paulo, 28 ds fevereiro de 1973.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheira-Presidente.

Presentes os nobres Conselheiros: AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO, LUIZ CANTANHEDE FILHO, LUIZ FERREIRA MARTINS, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, OLAVO BAPTISTA FILHO, OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, PAULO GOMES ROMEO, RIVADÁVIA MARQUES JÚNIOR e WLADEMIR PEREIRA.

Sala das "Sessões da C.T.G.", 21 de março de 1973.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente